## MPM CORPÓREOS S.A. *Companhia Aberta*CNPJ/ME n.º 26.659.061/0001-59 NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022

- **1. Data, Horário e Local**: Realizada no dia 30 de agosto de 2022, às 19 horas, por meio de videoconferência, considerando-se realizada, portanto, na sede social da MPM Corpóreos S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, n.º 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050.
- **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação nos termos do artigo 16, § 4°, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos por Ygor Alessandro de Moura, e secretariados por Ana Beatriz Tiago Alves.
- **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias, sem valor nominal ("Aumento de Capital"); e (ii) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários ao Aumento de Capital.
- **5. Deliberações Tomadas**: Tendo conhecimento da manifestação favorável do Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 25 de agosto de 2022, nos termos do artigo 166, § 2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sobre o Aumento de Capital e após a análise e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:
- **5.1.** Aprovar o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, de acordo com os termos e condições a seguir indicados:
- **5.1.1.** <u>Valor do Aumento de Capital</u>: No mínimo, R\$85.000.001,28 (oitenta e cinco milhões, um real e vinte e oito centavos) ("<u>Valor Mínimo</u>") e, no máximo, R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões), mediante a emissão, pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 44.270.834 (quarenta e quatro milhões, duzentas e setenta mil, oitocentas e trinta e quatro) novas ações ordinárias e, no máximo,

117.187.500 (cento e dezessete milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), ao preço de emissão de R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos) por ação. Será admitida a subscrição parcial das Novas Ações e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo, observado o direito dos acionistas à prerrogativa conferida no artigo 31 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Dessa forma, considerando o disposto no item 5.1.2 abaixo em que parte do preço por ação será destinado à formação de reserva de capital, o capital social da Companhia, dos atuais R\$1.303.361.932,19 (um bilhão, trezentos e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) divididos em 244.235.566 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentas e trinta e cinco mil, quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, poderá passar para (i) pressupondo-se a homologação do Aumento de Capital pelo Valor Mínimo, de R\$1.371.539.016,55 (um bilhão, trezentos e setenta e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) dividido em 288.506.400 (duzentas e oitenta e oito milhões, quinhentas e seis mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; e (ii) pressupondo-se a homologação do Aumento de Capital pela quantidade máxima de Novas Ações, de R\$1.483.830.682,19 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dividido em 361.423.066 (trezentos e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**5.1.2.** <u>Preço por ação</u>: O preço por ação de R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos) foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1°, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço das ações de emissão da Companhia no fechamento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>") no dia 30 de agosto de 2022, com aplicação de deságio de 20%.

Do preço por ação, (i) R\$1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) serão destinados ao capital social, totalizando o montante de até R\$180.468.750,00 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), pressupondo-se a subscrição da quantidade máxima de Novas Ações; e (ii) o saldo de R\$0,38 (trinta e oito centavos) por ação será destinado à formação de reserva de capital, na forma do disposto na alínea 'a' do § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o montante de até R\$44.531.250,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), pressupondo-se a subscrição da quantidade máxima de Novas Ações.

- **5.1.3.** <u>Direitos das Novas Ações Emitidas</u>: As Novas Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.
- 5.1.4. <u>Data de Corte e Direito de Preferência</u>: Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia ("<u>Escriturador</u>"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("<u>Central Depositária de Ativos</u>"), os acionistas terão direito de preferência para subscrever 0,4798134110 Nova Ação para cada ação de emissão da Companhia de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 2 de setembro de 2022, pressupondo-se a homologação do Aumento de Capital pela quantidade máxima de Novas Ações ("<u>Data de Corte</u>"). As ações adquiridas a partir do dia 5 de setembro de 2022 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.
- 5.1.5. Prazo de Exercício do Direito de Preferência: A totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, o período do dia 5 de setembro de 2022 (inclusive) a 4 de outubro de 2022 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações emitidas ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"). Encerrado o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, poderá ser realizado procedimentos de subscrição de sobras, nos termos do art. 171, § 7º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 5.1.6. Negociação e/ou Cessão de Direito de Preferência: Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Novas Ações poderão, total ou parcialmente, negociá-los e/ou cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações, durante o período acima referido.
- **5.1.7.** <u>Integralização das Ações</u>: A integralização das Novas Ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das Novas Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.
- **5.1.8.** <u>Objetivos do Aumento de Capital</u>: O Aumento de Capital tem por razões o fortalecimento da estrutura de capital, a melhora de posição de caixa e a redução da alavancagem financeira consolidada da Companhia.
- **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da proposta de Aumento de Capital ora aprovada, inclusive,

mas não se limitando, a elaboração e publicação de Fato Relevante detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital e o cumprimento de todos os demais dispositivos legais e regulatórios aplicáveis.

- **6.** Membros do Conselho de Administração Presentes: Paulo José lász de Morais, Ygor Alessandro de Moura, Fábio de Barros Pinheiro, José Carlos Semenzato, Farah Deeba Khan, Tallis Regence Coelho Gomes e Anna Andrea Votta Alves Chaia.
- 7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, declara o Presidente o encerramento dos trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida, foi aprovada pelos presentes.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página]

## [Página de assinaturas da ata Reunião do Conselho de Administração da MPM Corpóreos S.A. realizada em 30 de agosto de 2022]

Presidente da Mesa:	Secretária:
 Ygor Alessandro de Moura	Ana Beatriz Tiago Alves
Conselheiros Presentes:	
 Paulo José lász de Morais	Ygor Alessandro de Moura
Farah Deeba Khan	José Carlos Semenzato
Fábio de Barros Pinheiro	Tallis Regence Coelho Gome
Anna Andrea Votta	——————————————————————————————————————